



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”

“Afuá – a Veneza Marajoara”



LEI nº 244/2005-GAB/PMA, de 08 de dezembro de 2005

*“Institui feriado religioso no município de Afuá,
e dá outras providências.”*

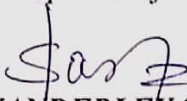
O Prefeito Municipal de Afuá – Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Afuá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído feriado religioso no Município de Afuá o dia oito de dezembro, em comemoração á Padroeira do Município, Nossa Senhora da Conceição.

Parágrafo Único. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar as ações necessárias à implementação desta lei.


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, 08 de dezembro de 2005


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal

PUBLICADO

FM 08 / 12 / 05


Joaquina Lobato de Lima
Assistente Técnico D. R. H
Decreto nº 088/2005 - PMA-GAB
CPF: 727.886.222-49

Recebi o Original
Em 12/12/05
